



ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇO

ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Insc. Mun.: Isento Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇOS Número: 158/2024 Emissão: 17/09/2024 Processo: 202400058001431
--	---

Fornecedor Setor requisitante Centro de Custo: GCEV Nome: FORMULA LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Fone: 62 99906 -2738/(62) 3282-6134 Contato: Érica Martins End: R CHROMOS QUADRA 00B LOTE 01 SALA 01 Bairro: POLO EMPRESARIAL GOIÁS Cidade: Aparecida de Goiânia Dados Bancários: - BRASIL (001) AGENCIA: 8087-x CONTA: 4191-2	CNPJ: 29.922.497/0001-87 Email: formulalocadora@gmail.com Nº: SN CEP:74.985-104 Estado: GOIÁS
---	--

Item	Lote	Descrição	QUANT. MODULOS	UNID.	R\$ Unit	R\$ Total
001	2	Natal do Bem – 2ª Etapa (Edição 2024) - Ginásio Goiânia Arena Locação, mobilização, instalação e desmobilização de Container Sanitário - Tipo Luxo Descrição - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termo acústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. Deverá conter no Módulo Sanitário um Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto. Modulação Mínima: a) 10 (dez) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada; b) no mínimo 03 (três) lavatórios; c) Porta sabonete líquido; d) 01 (um) porta toalhas de papel. e) 05 (cinco) banheiros masculinos e 05 (cinco) banheiros femininos, no mínimo, cada módulo. Manutenção: Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos. Considerações Gerais: As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer às NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR 24. DE 07/12/2024 A 08/12/2024 (01 DIÁRIA).	01 MODULO	SERVIÇOS	R\$ 8.947,34	R\$ 8.947,37
002	2	Locação, mobilização, instalação e desmobilização de Container Sanitário - Tipo Luxo Descrição - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300, fibra de vidro ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestidos com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termo acústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. Deverá conter no Módulo Sanitário um Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto. Modulação Mínima: a) 06 (seis) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada; b) no mínimo 03 (três) lavatórios; c) Porta sabonete líquido; d) Porta toalhas de papel. e) 02 (dois) banheiros masculinos e 02 (dois) banheiros femininos, 01 (um) PCD (pessoa com deficiência) e 01 (um) família com fraldário. Manutenção: Deverá ser verificado no ato do recebimento do container todos os itens passíveis de manutenção para que seja cobrado da empresa a entrega dos itens em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratante a manutenção periódica dos equipamentos, salvo danos estruturais ou vícios ocultos. Considerações Gerais: As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer às NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer as normas técnicas para segurança NR18 e NR 24. DE 07/12/2024 A 08/12/2024 (01 DIÁRIA)	01 MODULO	SERVIÇOS		

Valor por extenso:	OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS*****	R\$ 8.947,37
Cond. de Pagamento:	O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, boleto bancário, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. O pagamento de 100% do valor contratado, em até 30 (trinta) dias após a retirada das unidades móveis.	

Prazo e Local de Entrega:	A entrega e mobilização das unidades/containers móveis de banheiro para a 2ª Etapa, deverá ocorrer 01 (um) dia antes da data oficial do evento, ou seja, dia 07/12/24, até às 14h. A desmobilização e retirada deverá ocorrer logo após a finalização do evento, a partir das 14h, do dia 08/12/24 até às 18:00 do mesmo dia.
Atenção:	É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material serviço na OVG
Observação.	
NOTAS TÉCNICAS:	
<p>a) Todos os containers deverão ser entregues no local indicado por conta da empresa contratada (mobilização, desmobilização, transporte, caminhão munck e demais equipamentos para movimentação vertical e/ou horizontal).</p> <p>b) No CCON, a infraestrutura para instalação de rede de água fria, esgoto e energia elétrica ocorrerão por conta da contratante, porém deverá ser apresentado o projeto indicando quais as necessidades e locações dos pontos por parte da empresa contratada.</p> <p>c) No Ginásio Goiânia Arena, não há infraestrutura para instalação de rede de água fria e esgoto, devendo o Módulo Sanitário conter reservatório de água para abastecimento das torneiras, mictórios e vasos sanitários, além da caixa coletora de resíduos para captação de todo o esgoto gerado.</p> <p>d) O reabastecimento de água e coleta de esgoto durante a realização do evento no Ginásio Goiânia Arena, ocorrerá por conta da contratante.</p> <p>e) A instalação de energia elétrica ocorrerá por conta da contratante, porém deverá ser apresentado o projeto indicando quais as necessidades e locações dos pontos por parte da empresa contratada.</p> <p>f) Os eventos ocorrerão em um espaço a céu aberto, num período chuvoso e em um local que sofre bastante com a ação do vento, sendo necessário que a empresa contratada já contemple em seu dimensionamento a estabilidade e fixação dos containers para esses efeitos climáticos. Deverá ser de responsabilidade da contratada a avaliação do local e autorização da descarga do equipamento, garantindo a estabilidade e acondicionamento do container.</p> <p>g) Todos os materiais empregados nos containers deverão ser de primeira qualidade, seguir as normas técnicas vigentes e proporcionar saúde, conforto e segurança aos usuários da edificação.</p> <p>h) Caso seja necessário, deverá ser fornecido pela empresa contratada sapatas que servirão como base de nivelamento para os containers a serem instalados.</p> <p>i) Os itens deverão ter aparência de novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.</p> <p>j) A(s) contratada(s) para prestação dos serviços contidos nos lotes 1 e 2 deverá nomear 1 (um) profissional que será o responsável pelo atendimento das demandas que se fizerem necessárias.</p> <p>k) Os banheiros deverão possuir placa de indicação Feminino e Masculino, Banheiro Família e PCD de acordo com a destinação estabelecida.</p> <p>Os vasos sanitários deverão possuir assento sanitário branco com tampa, sem manchas e/ou qualquer outras imperfeições.</p> <p>Os containers referentes aos itens de 01 a 04 do Lote 1 deverão possuir placa de indicação Feminino, Masculino, PCD e Família de acordo com a destinação estabelecida.</p> <p>Os containers sanitários destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) deverão possuir acessibilidade.</p> <p>Os containers deverão possuir medidas e instalações que atendam às normas existentes.</p>	
<p>A entrega e mobilização das unidades/containers móveis de banheiro para a 2ª Etapa, deverá ocorrer 01 (um) dia antes da data oficial do evento, ou seja, dia 07/12/24, até às 14h. A desmobilização e retirada deverá ocorrer logo após a finalização do evento, a partir das 14h, do dia 08/12/24 até às 18:00 do mesmo dia.</p> <p>Os itens deverão ter aparência de novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.</p> <p>A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.</p> <p>Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.</p> <p>Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 24 (vinte quatro) horas.</p> <p>A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade.</p> <p>A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante todo período do evento.</p> <p>Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão usar uniformes de identificação da empresa, para padronização e melhor apresentação.</p> <p>Será de responsabilidade da Contratada a fixação dos objetos, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.</p> <p>O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.</p> <p>O transporte e a descarga/carga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.</p> <p>É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.</p> <p>A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.</p> <p>E de responsabilidade da Contratada entregar os containers devidamente limpos e prontos para uso.</p> <p>Se necessário, a contratada deverá realizar manutenção nos containers que apresentarem problemas estruturais ou danos pré-existentes, após a solicitação da OVG, no prazo de até 02 (duas) horas.</p> <p>A Contratante será responsável para nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica).</p> <p>Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos da OVG, através dos telefones (62) 3201-9435 / 9465.</p>	
<p>Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.</p> <p>Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.</p> <p>Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.</p> <p>Proceder com a manutenção dos equipamentos que apresentarem problemas estruturais ou danos pré-existentes.</p> <p>Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.</p> <p>Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada, ou nos casos em que a Contratante considerar o serviço insatisfatório</p> <p>Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.</p> <p>Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.</p> <p>Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência primando pela qualidade dos serviços no local e endereço estabelecido pela CONTRATANTE.</p> <p>Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.</p> <p>Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas e autorizadas pelo Gestor do Contrato.</p> <p>Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizado por má execução dos serviços.</p> <p>Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.</p> <p>Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.</p> <p>Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.</p> <p>Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, alimentação, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.</p> <p>A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.</p> <p>Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.</p> <p>Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.</p> <p>Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.</p>	

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. rescisão contratual;

12.2.4. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Organização.

12.4. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.5. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem 12.4 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.

12.8. Na aplicação das sanções previstas no subitem 12.2., será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.

12.9. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:

12.9.1. reparação integral do dano causado a Organização; 12.9.2. pagamento da multa; 12.9.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; 12.9.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. CONTATO ELIANE (62) 3201-9435

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.
Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo Financeiro

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Recibo/CONTRATADO